



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Conselho do Programa de Transição Energética Justa

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO – CONSELHO DO PROGRAMA DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA JUSTA

Data: 15 de setembro de 2022

Horário: 10:00 – 13:00

Local: Palácio do Planalto, 4º Andar, Sala 97

MEMBROS DO CONSELHO DO TEJ

Representantes do Governo Federal

a) Casa Civil da Presidência da República (CC/PR)

Mariana Andrade – Coordenadora do Conselho

Claudir Afonso Costa – Coordenador suplente do Conselho

Bárbara Lucena – Suplente

b) Ministério de Minas e Energia (MME)

Maria Ceicilene Aragão Martins – Titular

Rita Alves Silva – Suplente

Enir Sebastião Mendes – Titular

Daniel Alves Lima – Suplente

c) Ministério do Meio Ambiente (MMA)

Gabriela Siqueira Benício Caetano de Faria – Titular

d) Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR)

Sandra Maria Santos – Titular

Representante do Governo do Estado de Santa Catarina

Anderson Miguel Chaves de Cordeiro - Titular

Representantes de organizações

a) Sindicato da Indústria da Extração de Carvão do Estado de Santa Catarina (SIECESC)

Astrid Barato - Titular

Cleber Jose Baldoni Gomes – Suplente

b) Associação Brasileira do Carvão Mineral (ABCM)

Fernando Luiz Zancan – Titular

Marcio Zanuz – Suplente

c) **Federação Interestadual dos Trabalhadores na Indústria na Extração do Carvão no Sul (FITIEC)**

Leonor José Rampinelli - Suplente

CONVIDADOS

João Paulo Machado – Subsecretário de Políticas Públicas de Trabalho (MTP)

Juliana Helena – Advogada da União (AGU)

Celito H. Cardoso – Representante da Prefeitura de Criciúma

Cris Freitas – Representante da Prefeitura de Forquilhinha

Luiz Fernando Vieira – Assessor Técnico (SDE-SC)

Patrícia Araújo – Assessora (AESCOM/CC)

Luciano da Silva Teixeira – Analista de Infraestrutura (MME)

Mário Bierknes Diniz – Assistente Técnico (MME)

OBSERVAÇÃO: A lista de presença, nº SUPER 3659750, é parte constante desta ata.

1. A abertura foi realizada pela **Casa Civil**, representada por Mariana Andrade na qualidade de Coordenadora do Conselho do Programa de Transição Energética Justa, que informou a pauta da reunião: (i) apresentação dos membros, (ii) apresentação sobre a legislação (lei federal, decreto de regulamentação, lei estadual) e sobre as competências do Conselho, (iii) aprovação do regimento interno, (iv) cronograma e atividades do Conselho.

2. A **Casa Civil** franqueou a palavra aos membros presentes, que se apresentaram, e em seguida solicitou uma inversão na ordem da pauta, para apresentação da legislação estadual após a aprovação do regimento interno, visando a uma melhor fluidez na reunião.

3. A **Casa Civil** realizou apresentação sobre a legislação federal e sobre a função do Conselho (apresentação anexa):

(i) citou as normas aplicáveis à temática (Lei Federal nº 14.299, de 5 de janeiro de 2022; Lei Estadual nº 18.330, de 5 de janeiro de 2022; Decreto nº 11.124, de 7 de julho de 2022, que regulamenta a lei federal; e Regimento Interno - a aprovar);

(ii) informou as três principais finalidades da lei federal (criar o Programa de Transição Energética Justa (TEJ), criar o Conselho do TEJ, tratar da outorga do Complexo Termelétrico Jorge Lacerda (CTJL));

(iii) trouxe atenção à redação do art. 4º, caput e § 1º, da lei e destacou que a legislação refere-se ao Estado de Santa Catarina, região na qual a atividade de geração termelétrica a carvão mineral é preponderante;

(iv) explicou as competências do Conselho;

(v) tratou dos principais pontos do decreto relativos ao Conselho: princípios de atuação, composição, órgãos de apoio técnico, funcionamento (em especial, coordenação e secretaria-executiva exercidas pela Casa Civil, reuniões ordinárias anuais e reuniões extraordinárias por convocação do coordenador, possibilidade de criação de grupos de trabalho).

4. Em seguida, a **Casa Civil** procedeu à leitura da minuta de Regimento Interno e franqueou a palavra aos membros para eventuais contribuições à redação. Maria Ceicilene, membro do Conselho, representante do **Ministério de Minas e Energia**, suscitou dúvida sobre possível inclusão, no regimento, de elaboração de relatório para acompanhamento das atividades do colegiado, assim como apresentou outras questões pontuais para aprimoramento da proposta de Regimento Interno. Após apontamentos e sugestões entre os

membros, decidiu-se tratar de possíveis relatórios de monitoramento por meio de resolução específica do Conselho, e quanto aos demais itens concluiu-se que não trariam prejuízo não serem incluídos neste momento.

5. Colocado para deliberação, o regimento interno foi aprovado por unanimidade.
6. A **Casa Civil** concedeu a palavra ao membro do Conselho Anderson Miguel, representante do **Governo do Estado de Santa Catarina**, para apresentação (anexa) sobre a legislação estadual, o qual destacou, em suma, os seguintes pontos:

- (i) A Lei Estadual nº 18.330/2022 é uma lei inovadora, pioneira, principiológica, conceitual e estruturante.
- (ii) Trata-se de uma política de estado que: a) busca resolver um desafio, concentrado no processo de mudança e impulsionamento em direção à economia de emissão de baixo carbono na região; b) propõe uma estrutura de gestão e governança para a transição energética justa; e c) cria o polo de transição energética do sul do estado.
- (iii) A essência dessa política pública tem por base: princípios, diretrizes, objetivos, e dimensões (ambiental, econômica, social, inovação e tecnologia).
- (iv) O Plano de Transição Energética Justa é um conjunto de ações (estudos, ações prioritárias, pesquisas e projetos) e estratégias (estrutura de gestão e governança, planejamento e execução, monitoramento e indicadores) que, de forma coordenada e integrada, buscarão o alcance dos objetivos previstos na Lei. O Programa de Transição Energética Justa consiste em portfólio de programas, projetos e ações, organizados e balizados pelo plano estratégico.

7. Finalizada a apresentação da Secretaria de Estado, a Casa Civil concedeu a palavra ao membro do Conselho Fernando Zancan, representante da **Associação Brasileira do Carvão Mineral (ABCM)**, para apresentação (anexa) sobre a Transição Energética Justa, o qual ressaltou, em suma, os seguintes pontos:

- (i) Transição Energética Justa consiste em mudar o modelo de produção e de consumo de energia de um padrão de altas emissões de gases de efeito estufa para um de baixa emissão, sem destruir o valor econômico e social.
- (ii) Os vetores estratégicos incluem: a) governança, colaboração, cooperação, integração; b) novos negócios sustentáveis; c) financiamento de transição; d) ecossistema de inovação; e) infraestrutura e logística; e f) paisagem sustentável (cultura/ turismo).
- (iii) Dentre alguns projetos figuram: a manutenção do CTJL aliada à recuperação ambiental, a implementação de novos produtos/negócios no mundo de baixo carbono, ao resgate histórico-cultural da mineração de carvão na região, dando como exemplo a ampliação em Criciúma/SC da mina de visitação Octávio Fontana e apresentou o projeto da cidade do conhecimento (área de incentivo a novas indústrias e serviços que promovam uma economia de baixo carbono, com tecnologia, sustentabilidade e evolução como pilares).

8. A **Casa Civil** agradeceu as apresentações e passou a tratar das atividades do Conselho, ressaltando o exíguo prazo para a entrega da proposta de Plano de Transição Energética Justa. Informou que, após articulação com o Estado de Santa Catarina, este trouxe para a reunião uma minuta de proposta de plano macro para análise do Conselho, considerando que a legislação estadual foi elaborada em formato de plano.

9. Em seguida, a Casa Civil concedeu novamente a palavra a Anderson Miguel, que explicou resumidamente as partes da minuta: contexto e justificativa, missão, visão, valores,

diretrizes, objetivos gerais e objetivos específicos (divididos em eixos), desdobrados, por sua vez, em ações. Destacou a sugestão de criação de 3 grupos de trabalho nas temáticas de desenvolvimento econômico e regional; minas, energia e meio ambiente; e governança.

10. A **Casa Civil**, então, colocou para deliberação e votação a seguinte proposta, aprovada por unanimidade: resolução do Conselho instituindo 3 grupos de trabalho (Desenvolvimento econômico e regional - coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional; Minas, energia e meio ambiente - coordenado pelo Ministério de Minas e Energia; Governança - coordenado pelo Governo do Estado de Santa Catarina), com o compromisso do Coordenador do Conselho de instituir ato, após a publicação da resolução, definindo as composições de cada grupo”.

11. Cumprido o objetivo da 1ª Reunião Ordinária do Conselho, a **Casa Civil** agradeceu a contribuição e a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

MARIANA PRADO FRANCESCHI DE ANDRADE
Coordenadora do Conselho do TEJ - Casa Civil

CLAUDIR AFONSO COSTA
Coordenador suplente do Conselho do TEJ - Casa Civil

BÁRBARA LUCÊNA RIBEIRO DA SILVA
Membro suplente do Conselho do TEJ - Casa Civil

MARIA CEICILENE ARAGÃO MARTINS
Membro titular do Conselho do TEJ - Ministério de Minas e Energia

RITA ALVES SILVA
Membro suplente do Conselho do TEJ - Ministério de Minas e Energia

ENIR SEBASTIÃO MENDES
Membro titular do Conselho do TEJ - Ministério de Minas e Energia

DANIEL ALVES LIMA
Membro suplente do Conselho do TEJ - Ministério de Minas e Energia

GABRIELA SIQUEIRA BENÍCIO CAETANO DE FARIA
Membro titular do Conselho do TEJ - Ministério do Meio Ambiente

SANDRA MARIA SANTOS HOLANDA
Membro titular do Conselho do TEJ - Ministério do Desenvolvimento Regional

ANDERSON MIGUEL CHAVES DE CORDEIRO
Membro titular do Conselho do TEJ - Governo do Estado de Santa Catarina

ASTRID BARATO
Membro titular do Conselho do TEJ - Sindicato da Indústria de Extração de Carvão do Estado de Santa Catarina

CLEBER JOSÉ BALDONI GOMES
Membro suplente do Conselho do TEJ - Sindicato da Indústria de Extração de Carvão do Estado de Santa Catarina

FERNANDO LUIZ ZANCAN

Membro titular do Conselho do TEJ - Associação Brasileira do Carvão Mineral

MARCIO ZANUZ

Membro suplente do Conselho do TEJ - Associação Brasileira do Carvão Mineral

LEONOR JOSÉ RAMPINELLI

Membro suplente do Conselho do TEJ - Federação Interestadual dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Carvão no Sul do País



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Prado Franceschi de Andrade, Assessor(a) Especial**, em 29/09/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Enir Sebastião Mendes, Usuário Externo**, em 29/09/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ceicilene Aragão Martins, Usuário Externo**, em 29/09/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mr. fernando luiz zancan registrado(a) civilmente como Fernando Luiz Zancan, Usuário Externo**, em 30/09/2022, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Zanuz, Usuário Externo**, em 30/09/2022, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Gomes registrado(a) civilmente como Cleber José Baldoni Gomes, Usuário Externo**, em 30/09/2022, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Miguel Chaves de Cordeiro, Usuário Externo**, em 30/09/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA SIQUEIRA BENÍCIO CAETANO DE FARIA, Usuário Externo**, em 30/09/2022, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Lucêna Ribeiro da Silva, Assessor(a) Técnico(a)**,



em 03/10/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudir Afonso Costa, Assessor**, em 03/10/2022, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Alves Lima, Usuário Externo**, em 04/10/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Astrid Barato, Usuário Externo**, em 04/10/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA ALVES SILVA, Usuário Externo**, em 04/10/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Holanda registrado(a) civilmente como Sandra Maria Santos Holanda, Usuário Externo**, em 04/10/2022, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rampinelli registrado(a) civilmente como Leonor José Rampinelli, Usuário Externo**, em 05/10/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3659797** e o código CRC **71CCF42C** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0